



MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Procuradoria-Geral do Município

DECRETO Nº 2.253 , de 28 de julho de 2020

DISPÕE SOBRE NOVA PRORROGAÇÃO DAS DATAS DE VENCIMENTOS DO ISSQN ANUAL, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS E DO PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, DISPOSTAS NO DECRETO 2185, de 25 de MARÇO de 2020, ALTERADAS PELO DECRETO MUNICIPAL N. 2203, DE 09 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e especialmente o que dispõe o art. 33 e parágrafos e arts. 66 e 67, todos do Código Tributário Municipal, Lei nº 1524, de 26 de dezembro de 2001, com alterações da Lei Municipal nº 1.601, de 19/12/2003 e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de acidentes/doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (arts. 196 e 200, da Constituição da República);



MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Procuradoria-Geral do Município

CONSIDERANDO notícias divulgadas sobre o surto do novo coronavírus (COVID-19), declarado, pela Organização Mundial da Saúde, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO que o comportamento do vírus, os modos de transmissão e o comportamento da doença estão sendo estudados à medida que os casos são identificados, em especial, em países com diferentes características climáticas e socioambientais, que as medidas de segurança também serão atualizadas e que, portanto, o presente documento deve ser acompanhado da atualização dos canais oficiais da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

CONSIDERANDO, o abalo provocado na economia de todo o País e a possibilidade de nova prorrogação de vencimentos sem que, contudo, extrapole o exercício de 2020;

CONSIDERANDO, o Estado de Emergência decretado pelo Município de Guaxupé, através do Decreto n. 2209/2020 e Decretos de Estado de Emergência posteriores, com medidas de enfrentamento do novo COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º . Os Vencimentos do ISSQN, com recolhimento anual, e taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e de Fiscalização de Anúncios e preço público do espaço público anual, Competência 2020 ficam prorrogados para 15 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O pagamento dos tributos de que trata o *caput* deste artigo, por opção do contribuinte e liberalidade do órgão arrecadador, terá as seguintes alternativas:



MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Procuradoria-Geral do Município

- I. 10% de desconto para pagamento em parcela única até o dia 15 de outubro de 2020;
- II. Parcelado em até 3 (três) vezes, sem acréscimos, com os seguintes vencimentos:
 - a - 1º parcela: vencimento em 15 de outubro de 2020;
 - b - 2ª parcela: vencimento em 16 de novembro de 2020;
 - c - 3ª parcela: vencimento em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 28 de julho de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município